

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaraniésia, sediado na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro, em Guaraniésia/MG, torna público que realizará processo administrativo de chamamento público para contratação por meio de **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços especializados de empresa ou pessoa física, para exames de ultrassonografia, devido à inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 74, IV, art. 78, inciso I e Decreto Municipal nº 2.316, de 04 de julho de 2023.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa física, para prestação de serviço de exames de ultrassonografia, por meio de Credenciamento, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, no Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Complexo Municipal de Saúde Deputado Ivair Nogueira. As quantidades foram calculadas para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Preço Médio	Valor
1	Ultrassonografia Abdominal	Serv.	1.750	75,89	132.807,50
2	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Serv.	300	80,20	24.060,00
3	Ultrassonografia das Mamas	Serv.	625	74,56	46.600,00
4	Ultrassonografia das Vias Urinárias	Serv.	1.000	81,23	81.230,00
5	Ultrassonografia de Tireóide	Serv.	425	76,23	32.397,75
6	Ultrassonografia Obstétrica	Serv.	1.000	76,23	76.230,00
7	Ultrassonografia Pélvica	Serv.	625	76,89	48.056,25
8	Ultrassonografia de Próstata	Serv.	275	76,22	20.960,50
9	Ultrassonografia Transfontanela	Serv.	63	78,67	4.956,21
10	Ultrassonografia Transvaginal	Serv.	2.250	73,56	165.510,00
11	Ultrassonografia Morfológica	Serv.	200	98,00	19.600,00
12	Ultrassonografia articulações músculos esqueléticos	Serv.	750	74,56	55.920,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme declaração apensa a essa documentação.

**1.3.** Não haverá escolha de proposta, uma vez que o credenciamento não tem caráter competitivo, eis que inviável a competição, podendo o Município em igualdade de condições, contratar todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante objetivo definido em edital, um ou mais credenciado para a realização do mesmo serviço, conforme critérios objetivos e de igualdade, observadas as peculiaridades do serviço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 1(um) ano, e poderão ser prorrogados por igual período, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e no edital e às demais cominações legais.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se devido à grande demanda para a prestação de serviços especializados na realização de exames de ultrassonografia, com o objetivo de atender a população usuária do sistema único de saúde (SUS), no Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Complexo Municipal de Saúde Deputado Ivair Nogueira.

**2.2.** Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é o credenciamento para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica ou física especializada que atenda a demanda dos exames de ultrassonografia do Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Complexo Municipal de Saúde Deputado Ivair Nogueira.

Sugerimos a modalidade credenciamento, considerando a alta demanda e dificuldade de atendê-la satisfatoriamente mediante a quantidade de oferta do serviço no mercado.

Assim, necessário o credenciamento e a contratação de todos os credenciados, para que tenhamos um leque maior de empresas ou pessoas físicas habilitadas, garantindo um melhor diagnóstico e a satisfação do paciente, melhorando a precisão e rapidez dos diagnósticos por meio de processos eficientes de realização de exames, considerando que vidas podem ser salvas mediante uma melhor avaliação e diagnóstico.

As quantidades de procedimentos a serem contratados e distribuídos, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Guaraniésia-MG, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciado, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

O prazo de vigência para o credenciamento seguirá rigorosamente os prazos definidos, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021, emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao (s) interessado (s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital.

O não atendimento das condições avençadas durante a instrução do Processo Administrativo, que definirá a (s) empresa (s) credenciadas (s), as infrações administrativas, serão sancionadas conforme disposto no art. 155 e art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados.

**4.2.** Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As Condições de execução do objeto seguirão a seguinte dinâmica:

- a)** Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- b)** A realização dos exames ocorrerá diariamente no Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Complexo Municipal de Saúde Deputado Ivair Nogueira;
- c)** A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames, sendo que somente serão remunerados os exames previamente autorizados e realizados pela empresa ou pessoa jurídica credenciada;
- d)** Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame;

- e)** As guias de requisição de exames, deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- f)** Os exames, deverão ser realizados ao custo da tabela estabelecida no Termo de referência;
- g)** A empresa ou pessoa física credenciada será remunerada por produção, em conformidade com o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização dos exames;
- h)** O município de Guaraniésia reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- i)** O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;
- j)** A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços, observado o menor custo benefício do serviço; 3. O princípio da eficiência, observando critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros;
- k)** Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;
- l)** Considera-se Fornecedores com características iguais aqueles com capacidade de atendimento similar;
- m)** O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- n)** A distribuição equânime dos exames é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização direito de todos os usuários, que poderão realizar denúncias de irregularidades à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde;
- o)** O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de Guaraniésia.
- p)** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**5.2. Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

- a)** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b)** Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c)** Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d)** Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

**5.3. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a)** Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c)** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d)** Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e)** Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f)** Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g)** Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h)** Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i)** Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Guaraniésia-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j)** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l)** Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

**m)** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

**n)** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**o)** Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outra clínica, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

**p)** Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**q)** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**r)** O contratado deverá entregar os resultados dos exames, em até 07 (sete) dias, a contar da data da realização do exame.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação do processo, será firmado o contrato que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

**6.3.** O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

**6.4.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**6.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

**6.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.7.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.8.** Após a assinatura do contrato o município poderá convocar o representante da (s) empresa (s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II. O fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, no edital e no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

III. O fiscal de contrato anotarà no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

IV. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

V. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VII. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

VIII. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

IX. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

X. Será fiscal responsável pela execução dos contratos oriundos desse processo, a servidora nomeada pela Portaria nº. 110 de 13/01/2025 - **Ruama Lofrano de Almeida – Secretaria Municipal de Saúde.**

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaraniésia/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**7.2.** A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

I. Atestado de recebimento definitivo do objeto OU prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal receptora.

II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

**7.2.1** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

**7.3. Somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados.**

**8. Exigências de habilitação:**

**8.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e deverão estar disciplinadas no Edital.

**8.2. Qualificação Técnica:** Quanto à qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Atestado de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação no ramo da assistência à saúde. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, no mínimo 01 (um).

II. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional.

III. Vínculo profissional de cada um dos responsáveis técnicos apresentados no item anterior com a licitante. O vínculo poderá ser comprovado por:

a) Cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado;

b) Se os mesmos fizerem parte do quadro societário da empresa através de cópia do contrato social ou documento equivalente;

c) Contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada).

d) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$708.328,21 (setecentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos neste instrumento, baseados na pesquisa de preços.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Elemento/Dotação</b>
538- Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade – Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial.	02.90.03.10.302.0210.2.186.3.3.90.39.36

## **11. SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br); no site oficial do município com endereço [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**12.2.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaraniésia, 19 de março de 2025.

---

***Carmen Elena da Silva***  
***Diretora de Saúde***

---

***Ana Elisa Marcelini Nacarato Souza***  
***Enfermeira***